



Para
Amarsul - Valorização e Tratamento de Resíduos
Sólidos, SA
Estrada Luís de Camões - Apartado 117
Moita
2861-909 MOITA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		S10583-201209-DSA/DLA	07-09-2012

P 236 / 2007

ASSUNTO: ENVIO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO PARA OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS NOS TERMOS DO DL N.º 178/2006, DE 5 DE SETEMBRO, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DL N.º 73/2011, DE 17 DE JUNHO
AMARSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.
Ecocentro do Seixalinho

Na sequência do procedimento de licenciamento para Operações de Gestão de Resíduos (OGR), para a instalação supra mencionada, nos termos do Artigo 32º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, foi emitido o Alvará de Gestão de Resíduos n.º 095/2012, válido por cinco anos.

Para os devidos efeitos, junto se envia o referido Alvará, o qual deve estar disponível na instalação para consulta das entidades fiscalizadoras, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto.

Com os melhores cumprimentos.

O Vice-Presidente

José Damas Antunes



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

Rua Artilharia Um, 33 · 1269-145 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Braamcamp, 7 · 1250-048 Lisboa · Tel. 210 101 300 · Fax 210 101 302
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537
Av. Dom João II, 46-B · 2910-549 Setúbal · Tel. 265 528 160 · Fax 265 523 063

DR



ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Nº 095/2012

(S10579-201209)

Nos termos do Artigo 33º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, e a Portaria n.º 50/2007, de 9 de Janeiro, é emitido o presente Alvará de licença à empresa:

AMARSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.

Com o NIF 503 876 321, para o Ecocentro localizado no Alto do Seixalinho, freguesia e concelho do Montijo, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Armazenagem de resíduos.

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente Alvará.

O presente Alvará de licença é válido até 07 de Setembro de 2017.

Lisboa, 07 de Setembro de 2012.

O Vice-Presidente

José Damas Antunes

Especificações anexas ao Alvará nº095/2012

O presente Alvará é concedido à empresa AMARSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março.

As operações de gestão em causa consistem na armazenagem de resíduos valorizáveis, até perfazerem quantidades que justifiquem o transporte, para o Centro Integrado de Valorização de Resíduos Sólidos de Palmela (instalações da AMARSUL).

R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11 ⁽¹⁾.

R13 - Armazenagem de resíduos destinados a uma das operações R3, R4 e R5.

D15 - Armazenamento antes da operação D1.

⁽¹⁾ Inclui operações preliminares à valorização, tais como o desmantelamento, a triagem, a trituração, a compactação, a pelletização, a secagem, a fragmentação, o acondicionamento, a reembalagem, a separação e a mistura, antes de qualquer das operações enumeradas de R 1 a R 11.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março.

LER	Descrição	Quantidade/ano
15 01 01	Papel e cartão	200 ton
15 01 06	Mistura de embalagens	100 ton
15 01 07	Embalagens de vidro	100 ton
17 01 07	Mistura de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, não abrangidos em 17 01 06.	3000 ton
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares.	5000 (l)
20 01 34	Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33	100 (Kg)
20 02 01	Resíduos biodegradáveis	500 ton
20 03 07	Monstros	400 ton

3 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1. A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, de 17 de Junho;

3.2. Proceder à separação dos resíduos na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras;

Especificações anexas ao Alvará nº095/2012

- 3.3. O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março;
- 3.4. Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;
- 3.5. Até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio. Os resíduos destinados ao CIVTRS de Palmela, estão isentos de guia de acompanhamento;
- 3.6. A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 73/2001;
- 3.7. Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído);
- 3.8. Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforma estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Diploma.
- 3.9. Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);
- 3.10. Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM do Montijo;
- 3.11. Ter disponível na instalação, a identificação do responsável técnico para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto;

Especificações anexas ao Alvará nº095/2012



3.12. Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

4 - Identificação do responsável técnico.

Nuno Miguel de Almeida Lobato

CC n.º 10953029

5- Capacidade da instalação.

A capacidade nominal de armazenagem da instalação é de 70 ton/dia de resíduos recicláveis e 1000l/dia de óleos alimentares.

Anualmente a empresa fica autorizada a gerir 4300 ton de resíduos recicláveis e 5000 l de óleos alimentares.

6- Identificação da instalação e equipamentos licenciados.

A instalação destinada à operação de gestão de resíduos em causa, tem uma área total de 2960 m².

Equipamentos afetos à atividade:

- 2 contentores fechados;
- 4 contentores abertos;
- 1 óleão;
- 1 vidrão;
- 1 pilhão.

Localização e contactos

Sede: Aterro Sanitário de Palmela - Estrada Luís de Camões - Apartado 117 - EC da Moita, 2861-909 Moita.

Instalação: Alto do Seixalinho, freguesia e concelho do Montijo.

Coordenadas geográficas: 38.707859

-8.998607

Telefone: 212139600 (sede)

932073918 (Ecocentro)

Fax: 212139699

Endereço eletrónico: geral@amarsul.pt

CAE: 38212

Observações

Este Alvará substitui o Alvará n.º 071/2007, emitido em 11 de Setembro de 2007.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Nº 1-2008-019724-S 2008/06/26

AMARSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.

Estrada Luis de Camões, Apartado 117
EC da Moita
2861-909 MOITA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

LISBOA,

DSA/DLA-000707-2008

Proc. P 236/2007

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE UNIDADE DE GESTÃO DE RESÍDUOS
REQ.: AMARSUL
LOC.: ALTO DO SEIXALINHO - MONTIJO

Nos termos do artigo 37º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é averbado ao Alvará nº 71/2007, emitido à **AMARSUL – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.**, o seguinte:

- RESÍDUOS ABRANGIDO (CÓDIGOS LER) E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE RESÍDUOS PREVISTAS GERIR ANUALMENTE

15 01 01 - papel e cartão	25 t
15 01 06 - mistura de embalagens	5 t
15 01 07 - embalagens de vidro	2 t
17 01 07 - mistura de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, não abrangidos em 17 01 06	900 t
20 01 25 - óleos e gorduras alimentares	1000 l
20 01 34 - pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33	100 kg
20 02 01 - resíduos biodegradáveis	140 t
20 03 07 - monstros	170 t

De salientar que os elementos constantes no alvará no referente aos resíduos (códigos LER) e respectivos quantitativos ficam sem efeito.

Este ofício deve ser anexado ao alvará mencionado anteriormente, fazendo dele parte integrante.

Com os melhores cumprimentos


A Vice-Presidente

~~Fernanda do Carmo~~


Directora de Serviços



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

NUI-2007-030905-S 2007/09/13

AMARSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.

Estrada Luis de Camões, Apartado 117
EC da Moita
2861-909 MOITA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

LISBOA

DSA/DLA-001076-2007

Proc. P 236/2007

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE UNIDADE DE GESTÃO DE RESÍDUOS
REQ.: AMARSUL
LOC.: ALTO DO SEIXALINHO - MONTIJO

No seguimento do processo mencionado em epígrafe junto se envia em anexo o Alvará de Licença para a Realização de Operações de Gestão de Resíduos nº 71/2007, emitido ao abrigo do D. L. nº 178/2006, de 5 de Setembro.

Com os melhores cumprimentos,

?
A Vice-Presidente

Fernanda do Carmo

ANA RITA PEREIRA
Directora de Serviços
DSA

Anexo: O mencionado



ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000071- / -2007

Nos termos do artigo 33º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

AMARSUL – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.,

com sede no Aterro Sanitário de Palmela – Estrada Luís de Camões – Apartado 117 – EC da Moita, 2861-909 MOITA, detentora do Nº de Contribuinte: 503876321, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

armazenagem de resíduos.

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 11 de Setembro de 2012.

Lisboa, 11 de Setembro de 2007

R A Vice-Presidente

Fernanda do Carmo

Ana Rita Pereira
ANA RITA PEREIRA
Directora de Serviços
DSA



Especificações anexas ao Alvará nº 000071-1 -2007

O presente Alvará é concedido à empresa AMARSUL – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A., na sequência do licenciamento simplificado ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste no armazenamento de resíduos, sendo estes enviados para destino final ou valorização.

- D15 – Armazenagem enquanto se aguarda a execução da operação D1
- R13 - Acumulação de resíduos destinados a uma às operações R3, R4 e R5

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

No quadro seguinte encontra-se indicada a estimativa das quantidades de resíduos previstas gerir anualmente.

- 15 01 06 - mistura de embalagens	10 t
- 15 01 07 - embalagens de vidro	1 t
- 17 01 07 - mistura de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, não abrangidos em 17 01 06	900 t
- 20 01 01 - papel e cartão	20 t
- 20 01 34 - pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33	25 kg
- 20 02 01 - resíduos biodegradáveis	60 t
- 20 03 07 - monstros	110 t

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei nº. 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- Origens discriminadas dos resíduos;
- Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos;
- Identificação das operações efectuadas;

Especificações anexas ao Alvará nº 000071- / -2007

- Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.
- 3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.
- 3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança.
- 3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.
- 3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.
- 3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho.
- 3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro.
- 3.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril.
- 3.10- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação
- 3.11- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº. 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº. 35/2004, de 29 de Julho.

4- Identificação do responsável técnico

Eng. Nuno Miguel de Almeida Lobato



Especificações anexas ao Alvará nº 000071-/-2007

5- Identificação da instalação

- Nome da empresa: **AMARSUL – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.**
- Endereço: **Alto do Seixalinho**
- Código Postal: **2870 MONTIJO**
- Freguesia: **MONTIJO** Concelho: **MONTIJO**
- Telefone: ----- Fax: -----
- Nº de Contribuinte: **503 876 321**

Lisboa, 11 de Setembro de 2007